

EDITAL DE CHAMAMENTO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO A QUEIMADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH MPS) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ em 11 de setembro de 2008, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475/2008, cuja a redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015.

Com sede no município de Volta Redonda/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica III (RH-III), do estado do Rio de Janeiro, constituída pelas bacias do rio Preto e bacias do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no estado do Rio de Janeiro.

A área de atuação do Comitê corresponde à Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH-III), que abrange integralmente os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda e parcialmente os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras.

Por conseguinte, o Comitê Médio Paraíba do Sul, por intermédio da AGEVAP publica este Edital de Chamamento Público a municípios inseridos na Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul para aderirem a campanha de Prevenção à Queimadas do Comitê Médio Paraíba do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar, através de adesão por MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, municípios inseridos na Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul para aderirem a Campanha de Prevenção à Queimadas do Comitê Médio Paraíba do Sul.

2. DA CAMPANHA E DA AUSÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES

2.1 Observando o cenário crescente de queimadas na região do Médio Paraíba do Sul e seu impacto na conservação das florestas e, conseqüentemente, na produção de água, o Comitê deliberou recursos para uma Campanha de Prevenção à Queimadas.

2.2 Tal Campanha tem como objetivo incentivar, conscientizar e mobilizar a população na redução das atividades de desmatamento e do uso de práticas de queimada através da instalação de placas informativas, no padrão de trânsito, nas vias rodoviárias, com orientações quanto ao uso de fogo e os riscos dos incêndios e queimadas.

2.3 As placas serão fornecidas pelo Comitê Médio Paraíba do Sul, por intermédio da AGEVAP, para os municípios que aderirem à Campanha. Os municípios, por sua vez, deverão se responsabilizar pela instalação e manutenção das placas em vias rodoviárias (municipais, estaduais e/ou federais) estratégicas, limitadas a duas placas por município interessado.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Podem participar deste Edital as prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente (Resende, Itatiaia, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes) na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os municípios interessados devem enviar à sede do Comitê um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, conforme modelo do Anexo I.
- 4.2 Os municípios interessados deverão enviar juntamente com o Ofício a logo do município em alta resolução gravada em mídia digital (CD-R, CD-RW, Pen drive ou similar).
- 4.3 O OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e a logo do município em alta resolução deverão ser enviados pelos Correios (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregue em envelope fechado no endereço: Rua Cincinato Braga, 221 Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040.
- 4.4 No caso de envio dos documentos via Correios será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 16h00 do dia 30 de março de 2018. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 4.5 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

- 4.6 As inscrições recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 Será de responsabilidade do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, através da sua Agência de Bacia (AGEVAP), realizar destinação de recursos necessário para execução do projeto.
- 5.2 A AGEVAP será responsável pela contratação de empresa para fornecimento das placas de sinalização, bem como, acompanhamento da execução, por meio de relatório enviado pelo município, de suas responsabilidades.
- 5.3 Será de responsabilidade do município contemplado:
- 5.3.1 Adquirir, a título de contrapartida, mais duas placas nos mesmos moldes para instalação no município.
- 5.3.1.1 O modelo da placa será enviado, via correio eletrônico, ao responsável designado no OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Anexo I).
- 5.3.1.2 O município que enviar a manifestação de interesse deverá iniciar o processo de aquisição da contrapartida imediatamente, caso necessário, poderá ser solicitado apoio a equipe do Comitê para realização da contratação.
- 5.3.2 Obter autorização formal junto ao órgão responsável pela via para a instalação das placas.

5.3.3 Realizar a instalação das placas em área pertencente à área do Médio Paraíba do Sul (RH-III), conforme estabelecido na Resolução CERHI nº 107/2013.

5.3.4 Zelar pela integridade das placas.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 O procedimento de seleção será composto por uma única etapa, a habilitação.

6.2 As inscrições recebidas serão habilitadas somente se cumprirem as seguintes condições:

- a) Enviarem OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e logo do município em alta resolução, conforme especificação no item 4, preenchidos corretamente e dentro do prazo estabelecido neste Edital, com atenção para o telefone em caso de ocorrência, pois o mesmo constará na placa a ser confeccionada.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS

7.1 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação no objeto deste Edital são provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-MPS, Componente: 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos; Subcomponente: 1.3. Ferramentas de Construção da Gestão Participativa; Programa 1.3.3. Programa de Mobilização Participativa, através das Resoluções CBH-MPS Nº 54/2016 e 64/2017.

8. DO RESULTADO FINAL E DA SELEÇÃO

- 8.1 O resultado final da habilitação das inscrições será divulgado no site do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.
- 8.2 Os municípios habilitados serão comunicados da sua seleção e a prefeitura será convocada para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (Anexo II), onde afirmará suas responsabilidades na campanha e reafirmará o compromisso de instalação firmado no OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Anexo I), bem como por sua manutenção.
- 8.3 O recebimento das placas fornecidas pelo Comitê está condicionado a comprovação da compra das placas a título de contrapartida (mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra).
- 8.4 A entrega das placas ocorrerá após a comunicação do município ao Comitê da aquisição da contrapartida e condicionada a comprovação da compra (mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra), em data e local definido pelo Comitê respeitando a data limite descrita no item 9.2.
- 8.4 Os municípios contemplados deverão enviar um relatório fotográfico da instalação das placas ao Comitê e à AGEVAP, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento das placas.
- 8.5 O resultado deste Edital não obriga ao Comitê e à AGEVAP em executar a Campanha, que será realizada conforme a disponibilidade orçamentária.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 Os municípios interessados deverão enviar suas inscrições até o dia 30 de março de 2018.
- 9.2 As etapas do processo de chamamento deste Edital e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Seleção	13/03/2018
Encerramento das inscrições	13/04/2018
Divulgação dos habilitados	20/04/2018
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Até 24/05/2018*
Entrega das Placas	Até 07/2018**

*Data a ser combinada previamente com os habilitados

**Data a ser definida pelo Comitê de acordo com a aquisição da contrapartida por parte dos municípios.

- 9.3 A entrega das placas irá ocorrer imediatamente a aquisição da contrapartida pelo município em data e local definido pelo Comitê respeitando a data limite descrita no item 9.2.
- 9.4 O calendário poderá ser alterado por decisão do Comitê a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser divulgada amplamente.
- 9.5 A validade do resultado deste Edital será coincidente com a vigência do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Médio Paraíba do Sul (2017-2020), salvo por decisão da AGEVAP.

9.6 O resultado deste Edital poderá ser prorrogado à critério do Comitê.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cincinato Braga, 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Comitê e a AGEVAP.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Jose Arimathéa Oliveira
Presidente do CBH MPS

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP